

## AVISO DE DESCRENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **DESCRENCIAMENTO** da empresa **G.C BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERÍCIA**, inscrita no CNPJ Nº 41.083.335/0001-06, referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS**, nos serviços de avaliação de aluguel. Atendendo requerimento protocolado no dia 14/12/2022.

Campo Verde, 19 de dezembro de 2022.

Hélida B.M.P Hubner  
Presidente CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
019/2022 PROCESSO Nº 201/2022

**Objeto:** contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a Dupla Sertaneja "Cleber e Cauan" a ser realizado no dia 31/12/2022 na Praça do Avião no evento denominado "REVEILLON 2023". **Base Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93. **Empresas:** C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.907.300/0001-60, estabelecida na Rua C 196 nº 80, Sala 03 - Quadra 495 - Lote 20 - Bairro Jardim América em Goiânia-GO. **Valor total:** R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). **Justificativa:** Anexa nos autos. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Canarana - MT, 15 de dezembro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

## PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 218/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem na via localizada na ESTRADA MUNICIPAL VALE DA BENÇÃO no município de Chapada dos Guimarães/MT, e dá outras providências".

Sr. **OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

**ARTIGO 1º** - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Chapada dos Guimarães/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem na ESTRADA MUNICIPAL VALE DA BENÇÃO no município de Chapada dos Guimarães, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 8872/2022	ESTRADA MUNICIPAL DE VALE DA BENÇÃO. A= 22.159,69m²	Andréa G. de Oliveira Matos Engenheira Civil CREA 120004431-2  Gabriela de Matos Vieira Eng.º Sanitarista e Ambiental CREA 121960433-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:  
**Engenheira Civil: Dayna Aparecida da Silva Mendonça**  
CREA-MT 49331

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Chapada dos Guimarães, 13 de dezembro de 2022

OSMAR FRONER DE MELLO  
Prefeito Municipal

Dayna Aparecida da Silva Mendonça  
Engª Civil - CREA-MT 49331

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT  
AVISO DE RESULTADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº080/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.  
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 080/2022**, conforme segue:

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA AMPLIAR O QUADRO DE OFERTA DE ATIVIDADES PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 2320-2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC E A PREFEITURA CONFRESA/MT. ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS: EMPRESA: REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04 ENDEREÇO: Rua C 180, Quadra 617, lotes 19 e 20, Nº176 Setor Nova Suíça, SALA 04 CIDADE: GOIANIA-GO CEP:74.280-090 FONE: (62) 3434-0877/0879 EMAIL: reavelveiculos@gmail.com Vencedora do ÚNICO item do certame no valor global de **R\$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais)**. Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

**CONFRESA-MT, 16 de DEZEMBRO de 2022.**

CEZAR QUEIROZ DA SILVA  
PREGOEIRO  
PORTARIA Nº 003/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 057/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.  
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

**"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."**

**DECIDE: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº203/2022 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 057/2022**, cujo o objeto é **"PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS (TOMOGRAFIAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT."**, pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º - **CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (**LEI 8.666/1993 - Art. 49**).

4º **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e tendo em vista a necessidade rever o Edital a especificações do item objeto do Termo de Referência e valores constantes no quadro de formação de preços, para que venha atender as necessidades do Município de **CONFRESA-MT** e ainda, partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, **REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº203/2022 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº057/2022.**  
**CONFRESA - MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM  
Prefeito Municipal

RC PUBLICAÇÕES 66 9994-3338